

SSM

SEIVAL SUL MINERAÇÃO

Código de Ética

v06

 (53) 3245-4460

 @seivalsul.com.br

 Estrada do Seival, S/N
Candiota - RS
96495-000



Sumário

Apresentação

- 4. Empresa
- 5. Mineração Responsável
- 6. Respeito com o Meio Ambiente
- 8. Compromisso com legislação ambiental
- 10. Compromisso com a Segurança e Saúde no Trabalho
- 13. Valores e Princípios
- 15. PÚblico Interno
- 18. PÚblico Externo
- 22. Conflitos de interesse
- 23. Penalidades
- 25. Canal de Denúncias
- 26. Considerações finais



Apresentação

O Código de Conduta Ética da SSM tem como propósito orientar a análise e tomada de decisão em inúmeras situações que poderão surgir no desempenho das atividades. Reafirma-se o compromisso de facilitar e orientar os relacionamentos e ações mencionados neste documento.

A partir de agora, você está convidado a conhecer, aplicar e divulgar o seu conteúdo.

Contamos com a sua colaboração para observar e cumprir as condutas estabelecidas neste Código.

A **SSM – SEIVAL SUL MINERAÇÃO** é responsável pela orientação e disponibilização deste Código de Conduta e Ética por meio dos canais eletrônicos e por meios físicos.



Empresa

A SSM - Seival Sul Mineração é a empresa responsável pelo projeto Mina do Seival que realiza a operação de mineração e beneficiamento de carvão mineral.

A mina está localizada no município de Candiota/RS e realiza o abastecimento da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., responsável pela geração de energia para milhões de pessoas no Brasil.



Mineração responsável

A SSM-Seival Sul Mineração segue em sua totalidade as obrigações legais regidas pelo Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967) e diretrizes da ANM - Agência Nacional de Mineração, além do cumprimento de normas ambientais e de segurança no trabalho, sendo referência para os órgãos de controle a nível municipal, estadual e nacional.



Respeito com o Meio Ambiente

A empresa desenvolve seus processos tomando como base a política de gestão socioambiental. A conservação do meio ambiente, a garantia de uso futuro das áreas mineradas, as pesquisas e novos conceitos para uma mineração com menor impacto ambiental, são os compromissos inegociáveis da SSM-Seival Sul Mineração



Compromisso com legislação ambiental

A SSM estabelece suas regras e procedimentos operacionais via:

- Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o pilar do Direito Ambiental brasileiro que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), assim como a obrigação de recuperar áreas degradadas pela exploração mineral.
- Lei nº 15.190, de 08/08/2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 140/2011, que Fixa as normas de cooperação e as competências para o licenciamento ambiental entre União, Estados e Municípios.

Pilares da legislação ambiental

- Licenciamento Ambiental: apresentação de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) que diagnosticam, avaliam e proponham medidas de controle para os impactos negativos no meio físico, biótico e socioeconômico.
- Recuperação de Áreas Degradadas: obrigação legal de recuperar as áreas afetadas pela atividade minerária, o que envolve a restauração do solo, revegetação e mitigação da contaminação da água e do ar.
- Gestão de Resíduos: destinação correta de resíduos e a redução da emissão de poluentes, como dióxido de carbono e efluentes contaminados.

Segurança e saúde no trabalho em primeiro lugar

A SSM estabelece suas regras e procedimentos operacionais com:

- Atendimento dos requisitos da Norma Regulamentadora NR-22, que estabelece regras específicas para a segurança e saúde ocupacional na mineração;
- Fornecimento de EPIs apropriados às atividades desempenhadas conforme NR-06;
- Treinamentos regulares conforme requerido pelas NRs 10, 11, 12, 33 e 35 e demais normas regulamentadoras obrigatórias;
- Os princípios e fundamentos da NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

A Segurança em todos os aspectos

A SSM estabelece suas regras e procedimentos operacionais com:

- As máquinas e equipamentos com proteções capazes de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, conforme NR-12;
- Controle de riscos das atividades críticas com adoção de documentos padronizados de PT – Permissão de trabalho, IT – Instrução de trabalho e APR – Análise preliminar de risco.



Propósito

Atuar de forma eficiente em seus processos de mineração e beneficiamento do carvão mineral, entregando um produto consistente, com respeito ao meio ambiente, as pessoas, cuidado com as áreas mineradas e apoio em programas socioambientais que melhoram a qualidade de vida das comunidades e fortalecem a economia gaúcha.

Valores e Princípios

Integridade: Agir com ética e profissionalismo, gerando confiança e respeito.

Presença: Ser a empresa referência no segmento de mineração no Brasil.

Engajamento: Para atuarmos juntos e em sinergia na busca de soluções.

Inovação: Propor soluções em energia e mineração no país e no mundo.

Simplicidade: Sermos mais ágeis e eficientes.



Abrangência

O Código de Conduta Ética abrange os públicos interno e externo referendados neste documento e que atuam em nossa unidade.

Os padrões de conduta, políticas e procedimentos estabelecidos neste Código* são aplicáveis a empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e empresas que fornecem produtos e serviços para a SSM.

Além dos casos expressamente mencionados acima, todos aqueles que participam das atividades da SSM, como clientes, palestrantes, convidados e parceiros de qualquer natureza estão sujeitos às diretrizes deste Código.



Público Interno

Nas relações com seus empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e terceiros, a SSM compromete-se a:

- Reconhecer e respeitar a diversidade, não fazendo distinção, exclusão ou restrição por motivo de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estética pessoal, classe social e econômica, idade, deficiência, religião, ou convicção política;
- Admitir, capacitar, manter os processos com base em critérios e políticas transparentes, de forma a garantir que as práticas empregatícias sejam norteadas pelo compromisso de tratar a todos com dignidade e respeito;
- Valorizar opiniões e atitudes colaborativas, incentivando um ambiente de trabalho participativo;
- Zelar pelo meio ambiente, estimulando e realizando ações que diminuam o impacto ambiental;
- Manter um ambiente de trabalho pautado pela cordialidade, transparência e respeito mútuo, devendo ser observados pelo público interno, inclusive no seu relacionamento com o público externo;
- Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto no que se refere a aspectos físicos quanto psicológicos, seguindo as normas e legislação da Saúde e Segurança no trabalho;
- Não promover a divulgação de informações confidenciais ou inverídicas em meios de comunicação impressos ou eletrônicos;

Público Interno

Em contrapartida, os empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e terceiros devem assumir o compromisso de:

- Tomar conhecimento e agir em conformidade com todas as diretrizes, normas, políticas e procedimentos vigentes da SSM;
- Zelar pela imagem e pela reputação da SSM, agindo com integridade, respeito e honestidade;
- Zelar pelo patrimônio da SSM, protegendo bens móveis, imóveis, equipamentos e recursos da empresa;
- Utilizar as instalações, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e informações de propriedade da SSM, observando as políticas vigentes;
- Utilizar os recursos e equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, disponibilizados pelo SSM ou empresa terceirizada, essenciais para preservar a sua integridade física;
- As empresas contratadas pela SSM devem disponibilizar aos seus profissionais os EPIs necessários, uniforme e todo equipamento necessário para exercer a atividade contratada pela SSM, seguindo as cláusulas estabelecidas no contrato;
- Manter sigilo das informações da SSM, principalmente de cunho estratégico e competitivo da empresa, assim como de parceiros, fornecedores e clientes;
- Os dados e informações existentes nos domínios da empresa são de propriedade exclusiva da SSM, não sendo autorizado o compartilhamento sem autorização da Coordenação ou Gerência;

Público Interno

Em contrapartida, os empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e terceiros devem assumir o compromisso de:

- Observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação de forma a resguardar a empresa de eventual uso indevido dos recursos de informática por seus usuários;
- Não fazer uso indevido de acesso a sites de conteúdo ilegal, não ético, bem como acesso a sites de entretenimento jogos, download de músicas, vídeos e softwares não autorizados pela Gerência ou Coordenação;
- Não realizar ou promover exposição nas redes sociais e/ou similares, que comprometam ou possam resultar em dano à reputação da imagem da SSM;
- Observar o uso quando de objetos com o logotipo da SSM (exemplos: crachá, camisa, camiseta, boné, veículo, entre outros), evitando relacionar a empresa a alguma conduta inadequada;
- Utilizar os canais disponíveis para manifestar sugestões, reclamações, opiniões, críticas ou denúncias, visando a melhoria contínua dos processos e dos procedimentos internos;

Público Externo

- Primar pela transparência e integridade nas relações com este público, fornecendo informações claras e precisas;
- Disponibilizar canais de comunicação para o atendimento de suas demandas;
- Zelar pela qualidade e confidencialidade das informações solicitadas e recebidas;
- Atender ao público com cortesia, agilidade e excelência, contemplando o atendimento de suas necessidades e expectativas;
- Tratar de forma equânime todos os parceiros, empresas públicas e privadas, seus trabalhadores de acordo com a legislação vigente e alinhado com a legislação anticorrupção brasileira.

Com os Parceiros e Fornecedores

- Contratar e selecionar parceiros e fornecedores conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas da SSM, com base em critérios claros e objetivos;
- Relacionar-se com parceiros e fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com este Código de Conduta Ética;
- Rejeitar relacionamentos com empresas que atuem em desacordo com as leis, produzindo ou adquirindo
 - produtos de maneira irregular ou antiética;
- Zelar pela qualidade nestes relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento e objetivo comum;
- Respeitar os contratos e pautar o relacionamento pela transparência;
- Contratar empresas que não utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, e que não exerçam nenhuma forma de coerção física, moral ou que violem os direitos humanos.

Com a Comunidade e o Meio Ambiente

A SSM compromete-se a:

- Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a comunidade;
- Nas relações, não fazer distinção de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estética pessoal, posição social, idade, religião, condição física ou mental, estado civil, opinião ou convicção política;
- Atuar em conformidade com a legislação ambiental;
- Contribuir para a promoção da sustentabilidade nas comunidades onde está inserido;
- Adotar práticas que diminuam impactos negativos, diretos ou indiretos, no meio ambiente;
- Praticar, incentivar e promover a preservação ambiental;
- Otimizar o uso de recursos naturais de forma sustentável.

Com os Órgãos Governamentais e de Fiscalização

Atender às solicitações de informações do poder público, de seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza e transparência sempre que estas solicitações forem razoáveis e baseadas no bem comum, respeitando as políticas internas e a legislação vigente.

Atender todos os requisitos de contratos e licitações públicos, seguindo a legislação vigente, sem vantagens ou benefícios a qualquer agente público.

Com a Mídia

- Respeitar a liberdade de expressão e o direito à informação;
- Disponibilizar informações com base em fatos e fontes fidedignos;
- Respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais em nossa publicidade e em nossas ações de publicidade e marketing.

Com a Proteção de Dados Pessoais

Respeito à Privacidade e Uso Seguro dos Dados Pessoais: A SSM conduz suas atividades de acordo com as melhores práticas e ditames legais de proteção de dados, nas operações envolvendo dados pessoais dos titulares, em especial aqueles considerados sensíveis, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018) e legislações correlatas.

Assim a SSM se compromete a adotar comportamentos operacionais e preventivos de forma a auxiliar na promoção de condutas em consonância com a regulamentação legal, tais como:

- Proteger os dados pessoais que coleta e trata, implementando medidas técnicas e administrativas para promover a segurança dos dados pessoais, apropriado para os riscos envolvendo os tratamentos de dados pessoais.
- Garantir e respeitar o cumprimento de todos os direitos dos titulares dos dados.

Tenha cautela com as informações em meio físico e digital que você tem acesso ao realizar suas atividades: proteja os dados pessoais e zele pela confidencialidade das informações da SSM, seguindo suas diretrizes e a legislação pertinente.

Conflito de Interesse

O Conflito de Interesse está relacionado a situações geradas pelo confronto de interesses particulares de empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, representantes ou prestadores de serviços da SSM, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da atividade.

Configura conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego:

- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na EMPRESA;
- Envolver-se em atividades conflitantes com os interesses da EMPRESA ou que possam gerar prejuízos profissionais e/ou de imagem para o SSM;
- Obter benefícios para si ou para terceiros por meio das oportunidades comerciais das quais tiver conhecimento em razão de suas atribuições, com ou sem prejuízo a SSM;
- Não manter sigilo das informações de cunho estratégico da EMPRESA, assim como de parceiros, fornecedores e clientes;

Penalidades

A violação das diretrizes do Código de ética ou das leis aplicáveis não será tolerada. Qualquer descumprimento estará sujeito a medidas disciplinares, que serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da falta e podem variar desde advertências e suspensão até o desligamento por justa causa. Essas sanções administrativas não excluem eventuais responsabilidades civis e criminais previstas em lei.

As penalizações no caso de apuração de irregularidades, desde a conduta profissional, da celebração de contratos até a execução dos serviços, serão definidas pelo Comitê de ética, após a avaliação de cada situação. Os valores de ressarcimento por parte de fornecedores ou empregados será estipulada de acordo com o valor do contrato ou irregularidades, podendo chegar a 100% do valor objeto da prestação de serviço ou aquisição. Nos contratos, além do descrito acima, deve-se observar as cláusulas de penalizações, inclusas em todos os contratos do GRUPO COPELMI.

Penalidades – Equipe interna

Em caso de conduta inapropriada, desvios de conduta ou atos em desacordo com o Código de Ética a regra para sanções segue o fluxo abaixo. Cada caso será avaliado pela gestão imediata e definida as penalidades pelo Comitê de Ética.

As penalizações no caso de apuração de irregularidades deverão seguir a ordem de:

- **Advertência verbal e retreinamento;**
- **Advertência formal;**
- **Suspensão;**
- **Demissão.**

Penalidades - Prestadores de serviços e empresas terceiras

Em caso de conduta inapropriada, desvios de conduta ou atos em desacordo com o Código de Ética a regra para sanções segue o fluxo abaixo. Cada caso será avaliado pela gestão imediata e definida as penalidades pelo Comitê de Ética.

As penalizações no caso de apuração de irregularidades deverão seguir a ordem de:

- **Lançamento no sistema e bloqueio do profissional para entrada na empresa;**
- **Advertência formal para empresa contratada;**
- **Multa;**
- **Rescisão do contrato.**

Canal de Comunicação

O contato com o Comitê de Ética deverá ser feito por meio do correio eletrônico codigoetica@seivalsul.com.br, onde o usuário terá sua mensagem tratada de forma totalmente anônima, evitando qualquer tipo de retaliação ao denunciante ou vazamento da denúncia.

O canal de denúncias pode ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou na Lei Estadual nº 15.228/2018.

No caso de sugestões, elogios, dúvidas e assuntos diversos contato pode ser realizado através do site www.seivalsul.com.br ou telefone 55-53 32454460.

Considerações finais

O Código de Conduta Ética da SSM tem como propósito orientar a análise e tomada de decisão em inúmeras situações que poderão surgir no desempenho das atividades. A SSM reafirma o seu compromisso de facilitar e orientar os relacionamentos e ações mencionados neste documento.

Quando surgir a possibilidade de um conflito ético na tomada de decisão, reflita e responda à seguinte pergunta:

“Minha decisão está de acordo com as normas legais e as políticas da SSM?”

Se a resposta for positiva, a ação estará de acordo com as diretrizes deste Código. Quando a resposta não estiver clara, ou negativa, consulte o canal de Integridade e/ou Comitê de Ética da SSM, tirando as demais dúvidas com a Gestão. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste código sujeita o responsável às penalidades aplicáveis, conforme normativas, políticas e diretrizes da SSM.

Este Código será atualizado periodicamente, mediante o surgimento de questões recorrentes e não contempladas nesta edição, por necessidade da SSM e por deliberações e/ou orientação do Comitê de Ética.

Glossário

Agentes Públicos: Qualquer pessoa com vínculo profissional, em cargo efetivo ou função comissionada, com a administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Assédio: Comportamento repetitivo que importuna ou perturba, com caráter ameaçador e/ou constrangedor. Pode dar-se nos sentidos horizontal ou vertical, em diferentes níveis hierárquicos.

Assédio Moral: Conduta abusiva manifestada por comportamentos, palavras, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de um empregado, pôr em risco seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

Assédio Sexual: Conduta abusiva de natureza sexual, que mesmo quando repelida, torna-se repetitiva por parte do ofensor, trazendo retaliação decorrente do convite não aceito.

Bolsista: Pessoa selecionada externamente e que tenha as competências exigidas de acordo com os requisitos do processo de seleção publicado.

Compliance: Tem o sentido de conformidade, manter-se em Compliance significa dizer que todas as atividades dos empregados devem acontecer em conformidade com as leis, normas e com os procedimentos da SSM. Desta forma Compliance é o conjunto de medidas adotadas para se assegurar que as suas atividades ocorram em conformidade com as regras.

Conduta: Comportamento, atitude, modo de agir.

Empregado: Considera-se empregado toda pessoa física que presta serviço de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante pagamento de salário.

Empregador: Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo a atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

Glossário

Diversidade: o termo diversidade indica variedade, diferentes formas de ser e agir. No âmbito corporativo, respeito à diversidade refere-se a oferecer condições dignas de trabalho, oportunidades e tratamento equânime a todos os empregados, independente de raça, condição social, deficiência, opção sexual, crença religiosa ou qualquer outra particularidade.

Ética: é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Estagiário: alguém que trabalha em uma empresa para começar a desenvolver atividades relacionadas a sua área de formação. O estagiário tem responsabilidades e carga horária definida em um termo de compromisso assinado entre ele, empresa e instituição de ensino.

Favorecimento: circunstância em que se obtém ou se oferecem vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedor: pessoa física e jurídica contratada para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

Jovem aprendiz: forma de contratação de profissionais de 14 a 24 anos, com o objetivo de estimular o primeiro emprego e a formação profissional.

Hierarquia: ordenação de elementos em ordem de importância, podendo significar também, mais especificamente, a distribuição ordenada de poderes; a graduação das diferentes categorias de funcionários ou membros de uma organização.

Integridade: designa atitude de plenitude moral, característica de uma pessoa incorruptível.

Propriedade Intelectual: constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.

TERMO DE COMPROMISSO

2024 - REV.0

Declaro que li o Código de Conduta Ética da SSM e estou ciente de seu conteúdo. Comprometo-me a segui-lo.

Nome:

Matrícula:

Área/unidade:

Função/cargo:

Data:

Assinatura:

@Edição original SSM 2024

Elaboração:

Rafael Bittencourt Leusin

Apoio técnico e TI:

Nélio Born

Revisão ortográfica:

Suzete Inês D'Ávila

Aprovação Jurídica:

Flávio Rossignolo Londero

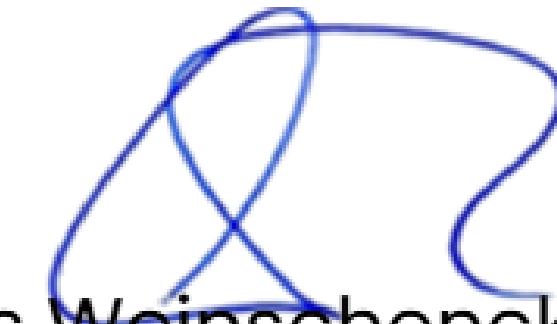
Aprovação final:

Carlos Weinschenck de Faria

Luis Roberto Lutkemeier

Alexandre Grigorieff

José Adolfo Carvalho Júnior



Carlos Weinschenck de Faria



Luis Roberto Lutkemeier



Alexandre Grigorieff

Todos os direitos reservados, no Brasil, por SSM MINERAÇÃO LTDA

Largo Visconde do Cairu, 12 – 3º andar

CEP: 90.130-110 – Porto Alegre – RS

Tel.: (51) 3254-5700 (53) 3245-4460

E mail: rafael.leusin@seivalsul.com.br